

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de óleos lubrificantes, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: West Parts Peças e Lubrificantes Eireli.

Empenho(s): 11793, 14422, 16469, 15911/2020

Valor: R\$ 24.234,90

Avaré, 27 de outubro de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de óleos lubrificantes, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: West Parts Peças e Lubrificantes Eireli.

Empenho(s): 16531/2020

Valor: R\$ 6.758,80

Avaré, 27 de outubro de 2020

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação Eireli EPP

Empenho(s): 1777/2020

Valor: R\$ 1.514,30

Avaré, 27 de outubro de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de mecânica, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Lincetractor Com. Importação e Exportação Ltda Epp

Empenho(s): 1775/2020

Valor: R\$ 3.186,88

Avaré, 27 de outubro de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de passagens intermunicipais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para

atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues S A

Empenho(s): 5872/2020

Valor: R\$ 241,40

Avaré, 27 de outubro de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cadeiras de escritório giratória, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Fornecedor: Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Empenho(s): 16624/2020

Valor: R\$ 440,00

Avaré, 27 de outubro de 2020

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com consultas médicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Fernando Ovando de Almeida

Empenho(s): 16142/2020

Valor: R\$ 2.450,00

Avaré, 27 de outubro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Romeu Uno Me

Empenho(s): 16633, 16634/2020

Valor: R\$ 1.627,92

Avaré, 27 de outubro de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cotas de gás e aquisição de recarga de cota de gás P13 e P45, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda Epp

Empenho(s): 14206, 16640/2020

Valor: R\$ 504,00

Avaré, 27 de outubro de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cotas de gás P13, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades de fornecimento de gás para as Secretarias e departamentos Municipais.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda Epp

Empenho(s): 20331/2020

Valor: R\$ 144,00

Avaré, 27 de outubro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar medicinal) em cilindros de alta pressão, bem como locação dos cilindros para atendimento da demanda de pacientes de HOME CARE, bem como ambulâncias, Pronto Socorro/UPA, SAMU e todas as Unidades de Saúde, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Medicinais Ltda

Empenho(s): 3366/2020

Valor: R\$ 19.693,82

Avaré, 27 de outubro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## Outros Atos

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em capacitação de profissionais para melhor desempenho dos condutores, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores, apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização dos veículos, com fornecimento de sistema e aparelhos em comodato, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Web Sim Tecnologia Eireli

Empenho(s): 16789/2020

Valor: R\$ 11.958,30

Avaré, 27 de outubro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2020

*(Dispõe sobre revogação do Ato da  
Presidência nº 01/2020)*

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO,  
Presidente da Câmara de Vereadores da Estância  
Turística de Avaré, no uso de suas atribuições regimentais  
e legais:

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica revogado o Ato da Presidência nº  
01/2020

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua  
publicação no local de costume.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 27 de outubro de 2020-

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

Presidente

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal

**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE AVARÉ**

**RESOLUÇÃO Nº 432/2020**

*(Dispõe sobre a revogação da  
Resolução nº 428/2020 da Câmara  
de Vereadores da Estância Turística  
de Avaré e dá outras providências)*

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas  
atribuições regimentais e legais, RESOLVE:-

Artigo 1º Fica revogada a Resolução nº 428/2020.

Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de  
sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 27 de outubro de 2.020-

Francisco Barreto de Monte Neto

Presidente da Câmara

Sérgio Luiz Fernandes

Vice-Presidente

Adalgisa Lopes Ward

1ª Secretária

Flávio Eduardo Zandoná

2º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de  
Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

Projeto de Resolução nº 06/2020

Autoria: Maioria dos Vereadores

Aprovado pelo voto da maioria, em Sessão Ordinária  
de 26/10/2020.